

Título: ICMS - A guerra fiscal - A concessão de benefícios sem a previsão de convênios interestaduais

Autor(es) Giovanni Lemos Bina

E-mail para contato: vanmm@globo.com

IES: FARGS

Palavra(s) Chave(s): ICMS; Guerra Fiscal; Concessão Benefícios; PSV 69; Resolução Nº 13/2012

RESUMO

O cidadão brasileiro conhece muito pouco sua legislação, não é de se admirar, uma vez que possui um dos mais complexos sistemas legislativos do mundo. O ICMS é o imposto mais recorrente no país, está sempre incluído no preço das vestimentas, alimentos, veículos, transporte público e etc. A chamada guerra fiscal do ICMS significa a concessão de benefícios fiscais por Estados sem a observação de convênio estabelecido pela Lei Complementar 24/1975, fator que gera inúmeras discussões sobre a legitimidade destas concessões. Busca-se de maneira sistemática esclarecer o que é ICMS, desde sua criação e aplicação no ordenamento jurídico brasileiro e como a guerra fiscal se espalha pelo país em torno desse imposto. É percorrido o histórico da guerra fiscal no Brasil até os dias atuais, a lei que determinou os convênios e sua aplicação e algumas formas de guerra fiscal, como a batalha dos portos. Será tratado como a União através dos poderes judiciário e legislativo busca solucionar a guerra fiscal, sem maiores prejuízos à arrecadação e assim vê-se a manobra do judiciário na tentativa de emplacar o projeto de súmula vinculante 69 e as medidas do Senado Federal através da Resolução 13/2012 e do projeto de resolução 01/2013. A pesquisa traz a tona um breve conhecimento sobre o ICMS e suas consequências e efeitos perante as políticas públicas de arrecadação e a instituição da guerra fiscal mediante a concessão de benefícios sem a previsão de convênio, preceituado na LC nº 24/1975, realizados pelos Estados e Distrito Federal, em busca de novos investimentos. Tais benefícios trazem riquezas aos Estados e aumentam a movimentação comercial, gerando mais empregos e alavancando os investimentos privados do ente concedente da benesse. Os Estados abrem mão de parcela importante de sua arrecadação por atração de investidores, parcela que é sentida diretamente pelo consumidor final, quando da falta de políticas públicas básicas, como saúde, educação e segurança, sempre sobre a alegação de falta de orçamento, enquanto grandes multinacionais recebem isenções de tributos. Os Estados que concedem as benesses sofrem muitas vezes pela baixa arrecadação e os que não se deixam levar pela guerra fiscal passam por inúmeras dificuldades, em face da falta de capital privado. Foi analisada a questão com base na doutrina, periódicos e jurisprudência, a fim de expor que os Estados tem no ICMS a maior arma para atrair investimentos privados, bem como conceder benefícios fiscais às empresas, que em contrapartida se instalam nos Estados concedentes das benesses. Ocorre que, os entes ao concederem estas isenções não respeitam o atribuído na LC 24/1975, não observando a necessidade de convênio para tais concessões. Não obstante, os entes entram fortes nesta disputa de investimentos, instaurando a guerra fiscal que, tem inúmeros prejuízos aos Estados que não concedem as benesses, porém trazem muitos benefícios aos que os concedem, como o alto investimento e geração de empregos diretos e indiretos. As concessões acabam muitas vezes se tornando uma forte forma de barganha pelas empresas que se vêm com o direito de exigir o que pretendem para se instalarem nos territórios dos Estados, invertendo a ordem natural das concessões, dando ao investidor poder maior que o devido. Demonstrou-se como o Estado tem se manifestado para combater a guerra fiscal, através do judiciário, com a PSV 69 e do legislativo pelas unificações de alíquotas, na forma da Resolução 13/2012 do Senado Federal e da PRS 01/2012, medidas que ambos entendem suficientes se não para acabar com a questão, ao menos para controlá-la. Conclui-se que a guerra fiscal é uma matéria controvertida no ordenamento jurídico brasileiro e no Sistema Tributário Nacional, que deve ser combatida, porém, para evitar o afastamento de investimentos, que são em muito importantes para o desenvolvimento do país, em virtude da alta carga tributária brasileira.